

Edital PROPPEX nº 01/2017

Seleção de Candidatos – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU
1º Semestre Letivo de 2017
Artigo 170 da Constituição Estadual

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual nº 281 de 20/01/05, alterada pelas Leis Complementares Estaduais nº 296, de 25/07/05; nº 420, de 01/08/08; nº 509, de 06/08/10 e nº 546, de 27/09/11, o disposto na Portaria SED nº 46, de 12/12/13 e Edital nº 67/SED/2017, de 19/01/17, e conforme o disposto na Resolução CA(FEBE) nº 51, de 21/09/16, resolve baixar o presente Edital de Seleção de Candidatos a Bolsas de Estudo para o 1º Semestre Letivo de 2017, acompanhado de seus anexos, observados os seguintes procedimentos:

1. DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. Ficam abertas no período de **10 de fevereiro de 2017 a 21 de março de 2017** as inscrições para candidatos a bolsas de estudo, disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Educação – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, provenientes de recursos do Artigo 170 da Constituição Estadual e regulamentada pela legislação supracitada.

1.2. Nos dias **14 de fevereiro e 02 de março de 2017, às 20 horas, no Auditório do Bloco C da UNIFEBE**, será apresentado o presente Edital aos acadêmicos que irão participar do processo seletivo para o esclarecimento de possíveis dúvidas.

2. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção os acadêmicos candidatos:

- I. que não apresentarem documentos comprobatórios de acordo com a realidade familiar declarada no cadastro;
- II. com formação em curso superior de graduação, salvo os de licenciatura curta;
- III. veteranos da UNIFEBE que tenham reprovado em mais de uma disciplina, por motivo de notas no semestre anterior.
- IV. que tenham reprovado em qualquer disciplina no semestre anterior, por motivo de falta;
- V. que, em processos seletivos anteriores, cometeram fraude ou falsificação devidamente apurado pela Comissão de Fiscalização;
- VI. não regulares;
- VII. que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de empresas ou órgãos privados, órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;
- VIII. que possuam mais de 75% (setenta e cinco por cento) de Financiamento Estudantil;
- IX. que estão inadimplentes ou que não comprovaram a participação de, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais em Projetos Sociais e de Extensão, com visão educativa propostos pela Instituição em semestres anteriores;
- X. acadêmicos que estão matriculados para habilitação Bacharelado do Curso de Educação Física e já concluíram a habilitação em Licenciatura do referido curso.

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

3.1. Para realizar a inscrição para Bolsa objeto do presente edital, os acadêmicos devem obedecer aos seguintes procedimentos e condições, na seguinte ordem:

- I. efetuar o cadastro socioeconômico, inclusive os acadêmicos que fizeram o cadastro em semestres anteriores, exclusivamente pela Internet, por meio da página do UNIEDU no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/ até o dia 20 de março de 2017, sendo todos os itens considerados de preenchimento obrigatório, conforme Portaria nº 46/SED/2013;
- II. agendar dia e horário, no site <https://www.unifebe.edu.br/minhaunifebe/>, acessando com seu login e senha da Central do Aluno e selecionando a opção "Bolsas de Estudo", para realização da entrevista e entrega dos documentos previstos no item 4, observando os seguintes prazos:
 - a) para os cadastros realizados no período de 10 a 19 de fevereiro de 2017, a entrevista e a entrega poderão ocorrer no período de 20 a 24 de fevereiro de 2017, e
 - b) para os cadastros realizados no período de 20 de fevereiro a 20 de março de 2017, a entrevista e a entrega poderão ocorrer nos períodos de 01 a 03 de março, 06 a 10 de março, e 13 a 17 e 20 e 21 de março de 2017.
- III. concluídos o cadastro socioeconômico, e o agendamento para a entrevista e para a entrega dos documentos, o acadêmico deverá comparecer pessoalmente à entrevista e entregar todos os documentos comprobatórios previstos no item 4, na data e local agendados. Caso o acadêmico não comparecer à entrevista e entrega dos documentos, será desclassificado do processo de bolsas de estudo;
- IV. não serão realizadas entrevistas e aceitos documentos sem agendamento prévio ou fora da data e horário agendado;
- V. ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via Internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pelas Comissões Técnica e de Fiscalização em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

3.1.1. Para realizar o agendamento descrito no subitem III do item 3.1, o acadêmico deverá, obrigatoriamente, informar seu endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE. O acadêmico que ainda não possui um endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE deve providenciar junto ao Núcleo de Informática, Sala nº 28, 1º Andar do Bloco A, a sua criação.

3.1.2. Todos os comunicados referentes à bolsa de estudo serão encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) do provedor da UNIFEBE.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para concessão das Bolsas de Estudo do Artigo 170, além do preenchimento do cadastro, e de realizar o agendamento para a entrevista e para entrega dos documentos, todos via internet, será exigida a entrega de fotocópias em folhas com o verso em branco (não serão aceitos em folha de rascunho) de documentos comprobatórios das informações declaradas no cadastro.

4.2. A entrega dos documentos comprobatórios deverá ser feita pessoalmente pelo acadêmico e ocorrerá conforme o agendamento realizado pelo acadêmico, sendo que, para conferência, será utilizado o

2



Formulário de Entrega de Documentos, conforme Anexo XVI. Sendo constatada a falta de algum documento descrito no Formulário, será dado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua apresentação. Não sendo apresentado o(s) documento(s) faltante(s) no referido prazo, o acadêmico será desclassificado do processo, sendo impedido de receber a bolsa de estudo.

4.2.1 Os acadêmicos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do representante legal no momento da entrevista e entrega de documentos.

4.3. O acadêmico, classificado no processo seletivo, deverá participar de um Projeto Social e de Extensão, com visão educativa, junto ao qual deverão desenvolver 20 (vinte) horas semestrais de atividades, propostos pelo Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Regional. O não cumprimento do projeto social acarretará na desclassificação na Bolsa de Estudo. A escolha de um dos projetos ocorrerá no prazo de (10) dez dias corridos após o resultado final do processo seletivo, por meio de inscrição no site da UNIFEBE. Sendo que:

- I. A comprovação das horas de atividades nos projetos acontecerá por meio de preenchimento de Controle de Presença, realizado em cada dia de atividade pelo Coordenador do Projeto, bem como a entrega da avaliação do Projeto Social e de Extensão no qual o acadêmico participou;
- II. No 1º semestre de 2017 serão desenvolvidos os seguintes Projetos Sociais e de Extensão, com visão educativa: Sábados Divertidos: Lazer em Família; Alegria em Cena; Operação Alerta Vermelho; Observatório Social e UNIFEBE: Cidadania Participativa; Biblioteca Ambulante; Feliz Idade: Projeto de Inclusão Social com Idosos; Plantando Vidas e Colhendo Saberes; Revitalizando Sonhos e (Re)construindo Espaços e UNIFEBE Criativa: Ateliê de Arte e Cultura.
- III. A obtenção ou renovação do benefício pelo acadêmico ficará vinculada a sua participação em Projeto Social e de Extensão, com visão educativa nos termos do item 4.3.

4.4. São considerados documentos comprobatórios a serem entregues, todos aqueles condizentes com a realidade econômica e social do acadêmico e de todo o grupo familiar.

4.5. DAS COMPROVAÇÕES DO ACADÊMICO:

- I. Cadastro no sistema UNIEDU: ao concluir o cadastro no UNIEDU por meio do site www.uniedu.sed.sc.gov.br, o acadêmico deverá imprimir o Cadastro do Estudante confirmando a conclusão deste e entregá-lo junto com os demais documentos comprobatórios na Instituição de Ensino;
- II. Declaração da empresa ou órgão público (original): o candidato que tiver qualquer tipo de vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração da empresa ou órgão público, com timbre e carimbo, informando se fornece ou não auxílio para fins de bolsa de estudo, assinada pelo seu representante legal;
- III. Declaração negativa de graduação, conforme Anexo I;
- IV. Boletim do semestre anterior: acadêmicos veteranos da Instituição podem encontrá-lo na Central do Aluno;
- V. Financiamento Estudantil: os acadêmicos que possuem o Financiamento Estudantil – FIES, ou outras modalidades semelhantes, deverão apresentar o documento de Aditamento ao Contrato do semestre em curso comprovando o percentual financiado da mensalidade, ou declaração emitida pelo Setor Financeiro da UNIFEBE que informe sobre a situação do financiamento;

4.6. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO:

- I. CPF do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar;

- II. Carteira de Identidade (RG) do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar ou certidão de nascimento no caso de pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- III. Certidão de Casamento do acadêmico e dos demais integrantes do grupo familiar;
- IV. Declaração de União Estável: firmada por escritura pública ou conforme Anexo II (para o acadêmico) ou Anexo III (para membros do grupo familiar);
- V. Certidão de óbito: no caso de óbito de pai ou mãe; avô ou avó e do cônjuge, ou qualquer outro integrante do grupo familiar;
- VI. Certidão de Divórcio ou Sentença: do acadêmico e dos demais integrantes do grupo familiar. Se o processo não estiver concluído, anexar certidão narrativa dos autos;
- VII. Histórico Escolar do Ensino Médio: alunos calouros e veteranos;
- VIII. Declaração de Escola Privada: a qual comprove a condição de que foi bolsista integral ou parcial, caso se enquadre nessa situação.

4.6.1. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradia separada e que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, inclusive as pessoas que vivem como se fossem casados. O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas não caracteriza independência econômica do candidato.

4.7. DOS COMPROVANTES DE RENDA:

4.7.1. O acadêmico deverá comprovar a renda que suporte os gastos do grupo familiar. Será automaticamente indeferida a inscrição do acadêmico cujo cadastro socioeconômico apresentar despesas com aluguel, transporte e educação maiores do que o total da renda bruta do grupo familiar.

4.7.2. Considera-se renda mensal bruta familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada.

4.7.3. Para comprovar a renda mensal bruta, de acordo com o disposto no item 4.7.2, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- I. se empregado ou servidor público: contracheque (folha de pagamento) das seguintes competências: novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017;
- II. se estagiário: fotocópia do termo de compromisso de estágio com valor da bolsa ou declaração emitida pelo contratante com vigência do estágio e valor da bolsa;
- III. se professores ACT's: fotocópia do contrato de trabalho e fotocópia da folha de pagamento das seguintes competências: novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017;
- IV. se profissional liberal, autônomo ou informal: declaração da média de rendimentos recebidos nas competências: novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017; especificando as atividades desenvolvidas, conforme Anexo IV, e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco) ou Declaração, no caso de não possuir CTPS, conforme Anexo V;
- V. se aposentado ou pensionista: último recibo ou extrato de aposentadoria ou pensão. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>, devendo ter em mãos o número do benefício, a data de nascimento, nome e CPF do beneficiário; ou o documento poderá ser retirado diretamente na agência do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social pelo beneficiário.
- VI. se possuir renda agregada: comprovante de depósito bancário, dos meses de novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017, e Declaração de Renda Agregada (rendas obtidas por qualquer membro do grupo familiar como: pensão alimentícia ou outras pensões, mesadas, aluguel de imóveis, auxílio

- recebido de pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, ou qualquer renda além do salário conforme Anexo VI;
- VII. proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor), de empresa individual, EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), Sociedades empresariais: fotocópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, registro do Micro empreendedor Individual – MEI, fotocópia da última declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF e, Declaração de Renda Variável (conforme Anexo VII) com a assinatura do responsável legal, reconhecida em cartório, informando o valor total retirado mensalmente da empresa ou a inexistência de retiradas ou apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente assinado pelo contador e o requerente. Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal;
- VIII. se produtor rural (cooperado ou agricultor): notas fiscais de vendas dos meses de novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017, bem como a Declaração de renda variável, conforme Anexo VII, com o valor médio mensal;

4.7.4. DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF:

- I. para não Declarantes de Imposto de Renda: deverá ser impresso documento da página da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp> o qual é obtido com a digitação do número do CPF do requerente e de cada integrante do grupo familiar, maior de 18 anos. Caso a informação consultada/retirada do site mencione a entrega da declaração de IRPF ano-base 2015 / exercício 2016, a pessoa estará obrigada a apresentar a declaração completa, bem como a página que consta que a declaração foi recebida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.7.5. DOS COMPROVANTES EM CASO DE AUSÊNCIA DE RENDA:

- I. desemprego: do candidato ou de algum integrante do grupo familiar (acima de 16 anos), apresentar original da CTPS, bem como fotocópia das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco e a fotocópia do último comprovante de recibo do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses e fotocópia da rescisão do contrato de trabalho;
- II. ocupação DO LAR ou ESTUDANTE: deverá ser entregue a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco) e a cópia do último comprovante de recibo do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses. Em caso de não possuir carteira de trabalho, apresentar Declaração conforme Anexo V;
- III. declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: no caso de haver no grupo familiar, crianças ou adolescentes, filhos de pais separados e/ou com um dos ou com ambos os pais falecidos, mas que não recebem pensão alimentícia ou pensão por morte, deverá apresentar a sentença judicial ou uma declaração, conforme Anexo VIII (para o acadêmico) ou Anexo IX (para membros do grupo familiar), explicando os motivos do não recebimento da pensão / benefício.

4.7.6. DOS COMPROVANTES DE BENS E DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:

4.7.6.1. São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, veículos, depósito em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações (inclusive as de linha telefônica), dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar, ou seja, os bens que estão em posse, em uso, usufruto ou processo de partilha devem ser considerados como patrimônio.

4.7.6.2. Consideram-se as despesas referentes a aluguel, financiamento, arrendamento e/ou pensão residenciais.

- I. declaração de patrimônio: obrigatória para todos os candidatos, inclusive os que moram sozinhos e que possuam bens em seu nome. Na declaração, deverão constar os bens do acadêmico e de todo o grupo familiar e deverá ser apresentada a fotocópia dos documentos comprobatórios, conforme Anexo X;
- II. comprovante de residência: conta de energia elétrica, água ou telefone fixo; (somente serão aceitos comprovantes de residência que atestem o endereço apresentado no cadastro socioeconômico); o documento apresentado deve ser dos últimos três meses;
- III. escritura, contrato do imóvel ou carnê do IPTU: de todos os imóveis do grupo familiar (quando apresentado o IPTU, deverá constar no documento os dados do imóvel);
- IV. contrato e recibo de aluguel: fotocópia do contrato de locação, com assinaturas reconhecidas em cartório e do recibo do último aluguel pago. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou administradora de imóveis, dispensa-se a apresentação do contrato. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) que não fazem parte do grupo familiar, deve ser apresentada a Declaração de Divisão de Aluguel conforme Anexo XI. Não havendo contrato de aluguel formal, deve ser apresentada uma declaração informal de aluguel, conforme Anexo XIV;
- V. financiamento de casa ou apartamento: fotocópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;
- VI. pensão residencial: declaração do proprietário da pensão, com assinatura reconhecida em cartório, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluídos valores de alimentação, água, energia etc. A moradia em casa de parentes não é considerada pensão residencial, mesmo quando há qualquer tipo de pagamento;
- VII. arrendamento: fotocópia do contrato de arrendamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;
- VIII. documentos dos veículos: (carro, motocicleta etc.) pertencentes ao grupo familiar. Caso algum veículo tenha sido vendido e ainda não foi efetuada a transferência de documentação, deverá ser apresentada uma declaração do DETRAN;
- IX. declaração negativa de bens: para os requerentes que não possuam bens em seu nome, conforme Anexo XII; no caso do grupo familiar não possuir bens, conforme Anexo XIII;
- X. imóvel cedido: no caso do imóvel ser cedido, será necessário apresentar declaração de imóvel cedido, conforme Anexo XV, e a documentação comprobatória do imóvel em nome do proprietário.

4.7.6.2.1 A pensão residencial caracteriza-se pelo aluguel de quarto ou suíte, em imóvel de pessoa não integrante do grupo familiar.

4.7.6.2.1. O financiamento e/ou aluguel, bem como os gastos com pagamento de condomínio, energia, telefone, água e IPTU, de imóveis comerciais ou de lazer não devem ser informados como despesas de moradia.

4.7.7. DOS COMPROVANTES DE DESPESAS COM SAÚDE

Consideram-se Despesas com Saúde o uso contínuo de medicamentos destinado ao controle de doenças crônicas que não estão disponíveis na rede pública de saúde, gastos com tratamentos contínuos e deslocamento para tratamento. Deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

- I. laudo (atestado) médico: original recente e fotocópia;
- II. receituário médico e, recibo (farmácia) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias);

6

- III. recibo de pagamento referente ao atendimento do tratamento contínuo;
- IV. despesas com transporte para deslocamento.

4.7.8. DOS COMPROVANTES DE DESPESAS COM EDUCAÇÃO:

4.7.8.1. Despesas com Educação: serão consideradas as mensalidades de cursos de graduação pagas, despesas com educação básica, fundamental, ensino médio, cursos de pós-graduação, entre outros.

- I. último recibo de despesas com educação: boleto bancário do acadêmico e dos demais membros do grupo familiar;
- II. os membros do grupo familiar que possuem Financiamento Estudantil, deverão: apresentar o documento de Aditamento ao Contrato do semestre em curso comprovando o percentual financiado da mensalidade ou declaração emitida pelo Setor Financeiro da Instituição de Ensino Superior que informe sobre o financiamento.

4.7.9. DOS COMPROVANTES DE DESPESAS COM TRANSPORTE:

4.7.8.1. Despesas com transporte: apresentar recibo de transporte coletivo ônibus ou topique/van recente, sendo que despesas com combustível ou auxílio para carona não serão considerados.

4.7.10. DAS DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- I. Em todas as folhas da documentação dos integrantes do grupo familiar, deverá haver identificação com o nome e grau de parentesco. Os documentos devem ser organizados na ordem prevista no Anexo XVI (*check list*).
- II. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem será disponibilizada fotocópia deles.
- III. Serão automaticamente indeferidas as inscrições de acadêmicos que não apresentarem documentos comprobatórios de acordo com a realidade familiar. Caberá apresentação de Recurso Administrativo a fim de justificar erros ou inconsistências no cadastro socioeconômico, conforme item 7.1 deste Edital.

5. DA COMISSÃO TÉCNICA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

5.1. O processo seletivo para Bolsa de Estudo do artigo 170 será acompanhado pelas Comissões Técnica e de Fiscalização, conforme dispõe a Lei Complementar Estadual nº 281/05, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 296/05, pela Lei Complementar Estadual nº 420, de 01/08/08 e pela Lei Complementar Estadual nº 509/10, de 06/08/10.

5.2. À Comissão Técnica cabe avaliar o grau de carência, o desempenho escolar e a seleção dos candidatos à bolsa de estudo, sendo constituída por 14 (quatorze) representantes da Instituição, 01 (um) representante do Diretório Central dos Estudantes–DCE e por 01 (um) Assistente Social.

5.3. À Comissão de Fiscalização cabe a verificação do cumprimento dos critérios de concessão, obtenção e manutenção de bolsas de estudo dos alunos beneficiados, sendo constituída por 02 (dois) representantes da Instituição, 03 (três) representantes do Diretório Central dos Estudantes – DCE, 01 (um) representante do Ministério Público Estadual, 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada e 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Brusque;

5.4 O profissional Assistente Social poderá a qualquer tempo realizar averiguação *in loco* da realidade socioeconômica do grupo familiar dos acadêmicos inscritos no processo seletivo, através de visita domiciliar.



6. DA RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS APTOS A RECEBER A BOLSA DE ESTUDO

6.1. A relação de acadêmicos aptos a receber a Bolsa de Estudo será publicada até o dia **03 de abril de 2017 (segunda-feira)** no mural do SOAE localizado no Bloco C e no *site* da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br).

6.2. Cumpre ressaltar ainda que os acadêmicos cujos nomes constam na relação estarão aptos a receber o benefício financeiro, que poderá variar de acordo com seu índice de carência econômica entre 25% (vinte e cinco por cento) a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade escolar, desde que haja recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro do Estado.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DOS PRAZOS:

7.1. Os acadêmicos que tenham concluído todo o processo de inscrição, entrevista e entrega dos documentos, e cujo nome não conste na relação referida no item 6.1. terão entre os dias **04 e 05 de abril de 2017**, impreterivelmente, para protocolar Recurso Administrativo, por escrito, a fim de justificar erros ou inconsistências no cadastro socioeconômico, junto ao SOAE.

7.2. Restando alguma dúvida, o acadêmico poderá ser convocado pelas Comissões para esclarecimento.

8. DAS DENÚNCIAS:

8.1. A qualquer tempo, as Comissões poderão receber denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiados. As denúncias deverão ser registradas junto ao SOAE no horário de atendimento ou por meio do e-mail denuncia170@unifebe.edu.br, sendo garantido absoluto sigilo ao denunciante, total integridade e legitimidade no Processo de Seleção de Bolsas.

8.1.1. A Comissão Técnica, verificando fraude ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo acadêmico candidato a um dos benefícios, encaminhará fotocópia do processo interno à Comissão de Fiscalização que, após confirmar a veracidade dos fatos, remeterá ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para os procedimentos legais cabíveis.

8.1.2. Ficando constatado pelas Comissões que o candidato fraudou documento, omitiu informação ou prestou informações inidôneas, o mesmo poderá, a juízo das Comissões, ser excluído da classificação ou do benefício a qualquer tempo, além de estar sujeito a processo crime como incurso nas sanções do artigo 298 do Código Penal.

8.1.3. O acadêmico, beneficiado com a bolsa de estudo, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

9. DO RESULTADO FINAL E DOS DEVERES DOS ACADÊMICOS CONTEMPLADOS:

9.1. Até o dia **12 de abril de 2017 (quarta-feira)** será divulgado o resultado final do processo seletivo no mural do SOAE e no *site* da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br).



9.2. A publicação da relação dos beneficiados, se dará conforme prevê o § 2º do artigo 3º da Lei Complementar Estadual 281/05. A concessão e o pagamento da bolsa de estudo ficarão condicionados ao efetivo recebimento de cada parcela dos recursos do Governo do Estado pela FEBE.

9.3. Sendo o aluno beneficiado com, pelo menos, uma parcela da Bolsa de Estudo do Art.170, é obrigatória a comprovação da realização de 20 (vinte) horas semestrais de atividades em algum dos projetos sociais oferecidos pela Instituição.

9.4. O aluno beneficiado que incorrer no disposto no item 8.1.2. ou, que não assinar o recibo de entrega da bolsa de estudo no prazo estipulado, perderá a parcela em aberto em favor de outro selecionado na ordem de classificação, bem como ficará automaticamente excluído do processo seletivo e não receberá as próximas parcelas.

9.4.1. O aviso do pagamento das parcelas será divulgado no *site* da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br).

9.4.2. Os valores eventualmente ressarcidos à FEBE deverão ser repassados para outro aluno já qualificado no processo de seleção, conforme Lista de Espera.

9.4.3. Nenhum documento será devolvido após o Processo Seletivo, independentemente de o acadêmico ter sido contemplado ou não, em face do processo obrigatório de prestação de contas.

10. DO CÁLCULO DO PERCENTUAL DO ÍNDICE DE CARÊNCIA ECONÔMICA:

10.1. O cálculo do percentual do índice de carência econômica que corresponderá ao valor da bolsa de estudo do candidato será definido de acordo com o grau de carência do aluno e, em especial, ao atendimento do disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 281/05, de 20/01/05 e suas subsequentes alterações.

10.1.1. O grau de carência do candidato é calculado por meio de uma fórmula matemática, cuja formatação é por sua vez alimentada com as informações declaradas pelo candidato no cadastro de inscrição (via Internet) e verificada mediante documentos comprobatórios exigidos no item 4. e seus subitens. Para a obtenção do índice de carência do candidato aplicar-se-á a seguinte fórmula matemática:

$$IC = \frac{RF * ME * DE * TC * DDC}{GF * 100}$$

Legenda:

IC = Índice de Carência;

RF = Renda Familiar bruta mensal;

ME = Moradia do Estudante (alugada ou financiada = 0,8; própria ou cedida = 1);

DE = Possui despesa familiar mensal, com Educação paga, para outro membro do grupo familiar (não = 1; sim = 0,8);

TC = Possui despesa familiar mensal com Transporte Coletivo (não = 1; sim = 0,8);

DDC = Possui despesa com Tratamento de Doença Crônica (não = 1; sim = 0,8);

GF = Número de pessoas do Grupo Familiar.

10.1.2. O candidato que atender a todas as exigências da Lei Complementar Estadual nº 281/05 e suas subsequentes alterações e que não estiver enquadrado no item 7 deste Edital, poderá receber bolsa de estudo de acordo com seu Índice de Carência, sendo a aferição verificada do menor índice para o maior índice.

- 10.1.3. O percentual da bolsa de estudo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade devida pelo estudante, conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 281/05 e suas subsequentes alterações.
- 10.1.4. O número de acadêmicos contemplados ficará submetido à disponibilidade de Recursos Financeiros estipulados e efetivamente repassados de forma regular em convênio celebrado entre a Secretaria do Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.
- 10.1.5. Os candidatos que estiverem em concordância com as exigências da Lei e deste Edital e, cujos nomes não tenham sido incluídos na relação final, ficarão em uma lista de espera, obedecendo seu índice de carência, e poderão ser incluídos e contemplados assim que algum aluno desistir ou tiver sua bolsa de estudo indeferida.
- 10.1.6. Os acadêmicos beneficiados pelo Financiamento Estudantil poderão receber, a título de bolsa, no máximo, a diferença entre o valor da mensalidade e o benefício recebido por meio do financiamento, de acordo com o índice de carência do acadêmico.
- 10.1.7. O acadêmico economicamente carente e com necessidades especiais ou que tiver atestada a sua invalidez permanente receberá bolsa de estudo para o pagamento integral das mensalidades, conforme disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 281/05. Entende-se por pessoa com necessidades especiais as pessoas enquadradas no Decreto 3.298/99.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS:

- 11.1. É de exclusiva responsabilidade do acadêmico a observância dos prazos estabelecidos no Edital nº 67/SED/2017 de 19 de janeiro de 2017 e deste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do UNIEDU, no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.unifebe.edu.br.
- 11.1.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do deste Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, campus Santa Terezinha, Térreo do Bloco C, sala 13, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.
- 11.1.2. Salvo quanto ao disposto no item 7. deste Edital, em virtude da natureza do processo seletivo, nenhum outro Recurso Administrativo será admitido.
- 11.1.3. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Comissão Técnica e pela Comissão de Fiscalização de Bolsas de Estudo constituídas na forma da Lei Complementar Estadual nº 281/05, de 20/01/05.

Brusque, 10 de fevereiro de 2017.


Profª. Me. Edinéia Pereira da Silva Betta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO I
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GRADUAÇÃO
(Para o (a) acadêmico (a))

Eu (nome do candidato), _____
curso: _____, fase: _____, Estado Civil: _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não
posso nenhum curso de graduação.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
(Para o (a) acadêmico (a))

Declaro para os devidos fins, que eu, _____,
CPF nº _____, RG _____, estou vivendo em União Estável com
_____, CPF nº _____, RG
nº _____, desde a data de ____/____/____, no endereço
nº _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF: _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do (a) Companheiro (a)
(obrigatório reconhecimento de firma)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
(Outros membros do grupo familiar)

Declaramos para os devidos fins, que _____
CPF nº _____, RG nº _____, vive em União Estável com
_____ CPF nº _____
RG nº _____, desde a data de ____/____/____, no endereço

nº _____, Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____.

Declaramos ainda, que somos integrantes do grupo familiar do (a) acadêmico (a)

curso: _____, fase: _____.

Afirmo ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Companheiro (declarante)
(obrigatório reconhecimento de firma)

Assinatura da Companheira (declarante)
(obrigatório reconhecimento de firma)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, LIBERAL E/OU INFORMAL

Eu, _____
CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação no
requerimento do candidato à Bolsa de Estudo (nome) _____
_____ que a renda média
mensal (calculada com base nos últimos três meses) no valor de R\$ _____, declarada no
formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho de:
 Cabeleireiro Manicure Massagista Pedreiro Eletricista Encanador
 Pintor Jardineiro Trabalhos manuais (bordadeira, artesanato, crochê, tricô, ...)
 Outros - _____

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional
(obrigatório reconhecimento de firma)

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação no
requerimento do candidato à Bolsa de Estudo (nome) _____,
que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante
(obrigatório reconhecimento de firma)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA*

(Qualquer auxílio recebido por pessoas não declaradas como integrantes do grupo familiar)

Eu, _____ CPF nº _____,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, do
Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para
comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo que a renda agregada de R\$ _____, refere-se
a _____, do(a)
senhor(a) _____ CPF: _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela Renda Agregada
(obrigatório reconhecimento de firma)

Assinatura do(a) Candidato(a)

***Renda agregada é o recebimento de lucro obtido por meio de salário secundário, juros, aluguel, pensão entre outros.**



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL
(Proprietário de empresa, Cooperado, Agricultor)

Eu, _____ CPF nº _____,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, do
Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para
comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que a renda mensal de R\$ _____, calculada
com base nos meses de novembro e dezembro/2016 e janeiro de 2017, corresponde ao valor total retirado
mensalmente da _____ empresa
_____ no qual o(a)
senhor(a) _____, CPF nº _____, é
Proprietário Sócio-Cotista Cooperado Agricultor Outro. Qual? _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento
do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos,
além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a
confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário
(obrigatório reconhecimento de firma)

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU PENSÃO POR MORTE**
(Para o (a) acadêmico (a))

Eu, _____,
CPF nº _____, curso: _____,
fase: _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação no requerimento da Bolsa de Estudo,
que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia e/ou pensão por morte em meu nome, pelo(s)
seguinte(s) motivo(s): _____

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU PENSÃO POR MORTE**
(Para os membros do grupo familiar)

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação no
requerimento da Bolsa de Estudo do (a) acadêmico (a) _____
que estou com a guarda da(s) criança(s) / adolescente(s) (descrever o(s) nome(s)):

Afirmo que a(s) criança(s) / adolescente(s) acima citado(s) não recebem pensão alimentícia do pai
_____, CPF nº _____ e/ou mãe
_____, CPF nº _____, pelo(s)
seguinte(s) motivo(s): _____

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento
do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos,
além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a
confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável
(obrigatório reconhecimento de firma)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____, Estado Civil: _____,
 CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____,
 do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que possuo os seguintes bens em meu nome:

| SELECIONE O TIPO DE BEM | | | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|--|---------------|
| Casa / Apartamento | | | Terreno | Status | Localização | Valor (total) |
| Madeira | Alven. | Mista | | | | |
| <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | | R\$ |
| <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | | R\$ |
| <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | | R\$ |
| Veículo: | | | | | | |
| Carro | Moto | Ano | Marca / Modelo | | Status | Valor (total) |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | R\$ |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | R\$ |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | R\$ |
| OUTROS BENS | | | | | | |
| Descrição: | | | | | | R\$ |
| Descrição: | | | | | | R\$ |
| Descrição: | | | | | | R\$ |
| TOTAL | | | | | | R\$ |

(Anexar cópia dos documentos comprovantes)

E, os seguintes bens abaixo discriminados e avaliados em reais, pertencentes ao grupo familiar: (quando candidato solteiro compreende-se grupo familiar: o pai, a mãe e irmãos solteiros), (quando candidato for casado, compreende-se: grupo familiar a (o) esposa (o) ou companheira (o) e filhos):

| SELECIONE O TIPO DE BEM | | | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--|--|---------------|
| Casa / Apartamento | | | Terreno | Status | Localização | Valor (total) |
| Madeira | Alven. | Mista | | | | |
| <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | | R\$ |
| <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | | R\$ |
| <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | | R\$ |
| Veículo: | | | | | | |
| Carro | Moto | Ano | Marca / Modelo | | Status | Valor (total) |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | R\$ |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | R\$ |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | | <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada | R\$ |
| OUTROS BENS | | | | | | |
| Descrição: | | | | | | R\$ |
| Descrição: | | | | | | R\$ |
| Descrição: | | | | | | R\$ |
| TOTAL | | | | | | R\$ |

(Anexar cópia dos documentos comprovantes)

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado na rua _____, nº _____, da propriedade do senhor(a) _____, cujo contrato de locação está no nome do inquilino _____, cabendo a mim o pagamento do valor mensal de R\$ _____.

| Nome | Telefone | Valor Pago Individual | Assinatura |
|----------------------------|----------|-----------------------|------------|
| | | R\$ | |
| Total do valor do Aluguel: | | | R\$ |

Anexar cópia do contrato de aluguel.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO XII
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS
(Para o acadêmico)

Eu (nome do candidato), _____
curso: _____, fase: _____, Estado Civil: _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO
posso bens móveis ou imóveis.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS
(Para o grupo familiar)

Eu (nome do candidato), _____
curso: _____, fase: _____, Estado Civil: _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que meu
grupo familiar NÃO possui bens móveis ou imóveis.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XIV**DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL****(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)**

Eu, abaixo assinado, Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na Rua - _____ nº. _____ bairro _____ na cidade de _____ estado de _____, Tel. : _____ declaro para os devidos fins direito e sob as penas da Lei que **ALUGO** imóvel sito à Rua , Av. / _____ nº. _____ bairro _____ na cidade de _____ estado de _____, para o Sr.(a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____. Sendo cobrado o aluguel no valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já a as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas. Por fim, assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do declarante
(obrigatório reconhecimento de firma)

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à Rua/Av.: _____, N° _____

Bairro: _____
para o (a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF
nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da **Bolsa de Estudo**, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assim sendo, autorizo desde já as Comissões das Bolsas de Estudo a confirmarem e averiguarem as informações supramencionadas. Por fim, assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do declarante
(obrigatório reconhecimento de firma)

ANEXO XVI
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
SOCIECONÔMICAS – BOLSA DE ESTUDO - UNIEDU

Candidato(a): _____

Curso _____ Fase: _____ Período Letivo: 2017.1

| DOCUMENTOS | ENTREGUE | OBSERVAÇÕES |
|---|----------|-------------|
| 4.5 – Comprovações do Acadêmico | | |
| I - Cadastro e Protocolo UNIEDU | | |
| II – Declaração de empresa ou órgão público | | |
| III - Declaração de primeira graduação | | |
| IV – Boletim Semestre anterior | | |
| V – Financiamento Estudantil | | |
| 4.6 – Documentos para Identificação | | |
| I – CPF - Acadêmico e do Grupo Familiar | | |
| II – Carteira Identidade - Acadêmico e do Grupo Familiar | | |
| III – Certidão Casamento – Acadêmico/Pais ou Sogros | | |
| IV – Declaração União Estável – Acadêmico/Pais ou Sogros | | |
| V – Certidão Óbito | | |
| VI - Certidão de Divórcio ou Sentença - Acadêmico/Pais | | |
| VII – Histórico Escolar do Ensino Médio | | |
| VIII – Declaração de Escola Privada | | |
| 4.7 Comprovante de Renda | | |
| I – Empregado/Servidor Público: Folha de Pagamento | | |
| II – Estagiário: Termo Compromisso Estágio | | |
| III – Professor ACT's: Contrato de Trabalho e Folhas de pagamento | | |
| IV – Autônomo/Liberal: Declaração/Modelo e CTPS | | |
| V – Aposentado/Pensionista: Extrato INSS | | |
| VI – Renda Agregada: Depósito e Declaração/Modelo | | |
| VII – Proprietário/Empresa: Contrato Social e alterações | | |
| VIII – Produtor Rural: Notas Fiscais e Declaração/Modelo | | |
| 4.7.1 Declaração Imposto Renda – Pessoa Física | | |
| I – Não Declarantes do IR | | |
| II – Declarantes do IR | | |
| 4.7.2 Em caso de Ausência de Renda | | |
| I – Desemprego: | | |
| II – Do Lar/Estudante | | |
| III – Não recebimento de pensão | | |
| 4.7.3 – Comprovante de Bens e Moradia | | |
| I – Declaração de Patrimônio | | |
| II – Comprovante Residência | | |
| III – Escritura/Contrato Imóvel ou Carnê do IPTU | | |
| IV – Contrato e Recibo de Aluguel | | |
| V – Financiamento | | |
| VI – Pensão Residencial | | |
| VII – Arrendamento | | |
| VIII - Documentos dos Veículos | | |
| IX - Declaração Negativa de Bens | | |
| X - Imóvel Cedido | | |
| 4.7.4 Comprovações de Despesas com Saúde | | |
| I – Laudo/Atestado Médico | | |
| II – Receituário Médico e Recibos | | |
| 4.7.5 Comprovações de Despesas com Educação | | |
| I – Recibo de despesas Educação | | |
| II – FIES | | |
| 4.7.6 – Comprovações com Transportes | | |
| Recibos | | |
| 4.7.7. – Demais Comprovações | | |

26



Para utilização da UNIFEBE (DEVERÁ SER IMPRESSO NO VERSO DO ANEXO XVI)

Data 1º Atendimento: _____ Hora: _____ Atendente: _____

No caso de falta de documentos, apresentar, impreterivelmente no dia ____/____/ 2017, hora _____.

Precisa alterar o Cadastro? () Sim () Não

Quais dados? _____

Data 2º Atendimento: _____ Hora: _____ Atendente: _____

Observações:

Eu, _____, funcionário(a) do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, declaro que o(a) candidato(a) _____ compareceu a UNIFEBE e entregou os documentos para comprovação das informações socioeconômicas. Fica o candidato advertido de que a entrega dos documentos supracitados não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários, bem como, de que a apresentação de documentos inidôneos ou a prestação de informações falsas implicarão a desclassificação do candidato e/ou a suspensão do benefício a qualquer tempo.

Brusque, _____ de _____ de 2017.

Responsável pela Conferência

Nome:

Eu, _____ (candidato(a) ou responsável legal), declaro que entreguei os documentos descritos para comprovação das informações socioeconômicas e estou ciente de que o benefício, sendo concedido, poderá ser cancelado a qualquer tempo em caso de constatação de inveracidade de documentos apresentados ou falsidade das informações prestadas, estando sujeito à aplicação das medidas legais. Declaro ainda que neste ato recebi 01(uma) cópia do presente Formulário de Entrega, devidamente preenchido.

Brusque, _____ de _____ de 2017.

Candidato(a)

Nome: